



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2372

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 3 de dezembro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

O Secretário Municipal de Saúde de Itatiba, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Itatiba, com fundamento na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990; no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007; na Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014 e na Portaria Interministerial nº 1.127, de 4 de agosto de 2015, **CONVOCA**, todas as Instituições de Ensino da área da Saúde de Graduação e Pós-graduação, com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba para discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente Chamada Pública destina-se a viabilizar a discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) entre o Município de Itatiba/São Paulo e Instituições de Ensino da área da Saúde que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo.

1.2 - Os contratos serão celebrados nos termos da Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e na legislação pertinente.

1.3 - A partir da publicação do presente Edital, somente serão ofertadas e distribuídas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, vagas para desenvolvimento de

atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, às Instituições de Ensino que aderirem e firmarem o presente Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As Instituições de Ensino da área da Saúde interessadas em celebrar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Município de Itatiba/São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão comparecer no dia 05 de Dezembro de 2019, às 10 horas da manhã no endereço: Rua Marcos Dian, 365 Jardim de Lucca, Itatiba/São Paulo com os seguintes documentos:

a - Ofício da Instituição de Ensino, em papel timbrado, direcionado ao Secretário Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, solicitando a participação no processo de contratualização, por meio do COAPES, com a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/SP. No ofício deve constar o(s) nome(s) do(s) representante(s) da Instituição junto a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, bem com, telefone para contato e e-mail;

b - Os cursos/áreas da Instituição de Ensino que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba;

c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Dirigente e/ou do representante legal da Instituição de Ensino, neste caso, do instrumento deve constar poderes específicos para firmar compromisso, acordos, e demais atos que vinculem a Instituição;

d - Cópia do documento de nomeação do Dirigente da Instituição de Ensino;

e - Cópia do Estatuto e Regimento Interno da Instituição de Ensino, atualizados;

f - Cópia do ato que autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE);

g - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino;

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, de segunda a sexta - feira, das 07:00 h às 16:00 h, por meio do telefone 11 - 4524-0934 ramal 210 ou e-mail: jumarquas@saude.itatiba.sp.gov.br .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA-SÃO PAULO
Itatiba, São Paulo
26 de Novembro de 2019

FABIO FLORES NANI
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 36254/2019

Interessado: Peter John Kodie
Assunto: Habite-se
Processo nº.: 2009.04238

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. Peter John Kodie, proprietário do imóvel localizado à Alameda das Embuias, 96 - Bairro Bela Vista (Registro 883) para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, providenciar o HABITE-SE do imóvel de sua propriedade no endereço citado acima, conforme exigências do Artigo 63 da Lei Municipal nº 2965/97 - Código de Obras.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 03 de Janeiro de 2019.

Jorge Nicolau
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 36254/2019

Interessado: Renato Pasqualotti Barbieri
Assunto: Projeto de Regularização
Processo nº.: 2019.05795

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. Renato Pasqualotti Barbieri, proprietário do imóvel localizado à Rua Ricieri Agostinho Leardine, Quadra 13 Lote 17 - Vivendas do Eng.º D'Água (Registro 8100) para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, providenciar projeto de regularização das construções existentes do imóvel de sua propriedade no endereço citado acima, conforme exigências do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2965/97 - Código de Obras.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 21 de Novembro de 2019.

Jorge Nicolau
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Habitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme Portaria CVS 01, de 09 de janeiro de 2019, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: BAPTISTELLA ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua São Domingos, 369/377 Jd. De Lucca

Atividade: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Nº CEVS: 352340401-109-000044-1-3
Data de Validade: 26/11/2020
Responsável Legal: Fábio José Baptistella
Responsável Técnico: Mariana Pavanelli Delgado CRQ 4364414

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: Estrada Municipal Benedito A. Regagnin, 1470 Bairro dos Pintos
Atividade: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Nº CEVS: 352340401-206-000002-1-3
Data de Validade: 05/11/2020
Responsável Legal: Alex Eduardo Ribeiro Sobral
Responsável Técnico: Juliana Vaz Gonçalves Strussli CRF 31270
Responsável Técnico substituto: Cristiano Liberato CRQ 04363799

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: HOTEL DA FAZENDA DONA CAROLINA LTDA
Endereço: Estrada Municipal Manoel Stefani SN B. Do Barreiro
Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água
Nº CEVS: 352340401-360-000002-1-3
Data de Validade: 28/11/2020
Responsável Legal: José Seabra Marino
Responsável Técnico: José Carlos de Barros Silvério CRO 4404921

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: ITA-AREIA COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA ME
Endereço: Avenida Idalina Tescarollo Sanfins, 200 Bairro da Ponte
Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água
Nº CEVS: 352340401-360-000070-1-3
Data de Validade: 11/11/2020
Responsável Legal: Luísi Fernando Gonçalves Henrique
Responsável Técnico: Alexandre Gonçalves Henrique CRQ 44103609

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: MOMENTIVE PERFORMANCE MATERIALS INDUSTRIA DE SILICONE
Endereço: Rodovia Eng.º Constância Cintra km 78,5
Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água
Nº CEVS: 352340401-360-000061-1-4
Data de Validade: 26/11/2020
Responsável Legal: Luiz Souto Maia Malbouisson de Mello
Responsável Técnico: Manoel Tavares da Silva Filho CRQ 04214927

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: VULKAN DO BRASIL LTDA
Endereço: Rodovia das Estâncias km 91 Jd Leonor
Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água
Nº CEVS: 352340401-360-000054-1-0
Data de Validade: 11/11/2020

Responsável Legal: Klaus Friedrich Hepp
Responsável Técnico: Tiberê Samuel Rodrigues CRQ 4450289

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: NOVA COSMÉTICOS LTDA EPP
Endereço: R. Maria Oscarlina Fumachi Nardi, 11 Lot. Pq Empresarial Adelelmo Corradini
Atividade: Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria
Nº CEVS: 352340401-464-000003-1-0
Data de Validade: 04/11/2020
Responsável Legal: Maria Isabel Cunha Nalesso
Responsável Técnico: Vladimir Guedes CRQ 04458525

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: FW SUPER SHOPPING DA UTILIDADE DE ITATIBA
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 35 Jd da Luz
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº CEVS: 352340401-471-000309-1-0
Data de Validade: 14/11/2020
Responsável Legal: Wagner da Rocha Chaves

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: LOJAS UNIÃO
Endereço: Avenida Maria de Lourdes Abreu, 10 Centro
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº CEVS: 352340401-471-000308-1-3
Data de Validade: 05/11/2020
Responsável Legal: Eduardo Dos Santos Mazolini

PEDIDO DE LICENÇA DEFERIDA
Empresa: MARINO RUSSO COMERCIO DE ALIMENTOS
Endereço: Rua Domingos Pretti, 110 Jd. De Lucca
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº CEVS: 352340401-471-000311-0-0
Responsável Legal: Agda Maira Russo
Responsável Legal: Antônio Russo Filho
Responsável Legal: Silvana Marino Russo

PEDIDO DE LICENÇA DEFERIDA
Empresa: MERCEARIA DO DINO LTDA- EPP
Endereço: Avenida Adelinha Piffer Tega, 560 Real Parque Dom Pedro
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº CEVS: 352340401-471-000072-1-8
Responsável Legal: Larissa Ximenes Cardoso dos Santos
Responsável Legal: Renato Moraes dos Santos

PEDIDO DE LICENÇA DEFERIDA
Empresa: CARLOS JOSÉ MONTES SOLAS 31490943803
Endereço: Rua Tobias Franco, 191 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

alimentos em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº CEVS: 352340401-472-000437-0-2
Responsável Legal: Carlos José Montes Solas

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: V.R.N. MUZZETTI EPP
Endereço: Avenida Vinte e Nove de Abril, 535 Vila Santa Clara
Atividade: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº CEVS: 352340401-472-000402-1-5
Data de Validade: 11/11/2020
Responsável Legal: Vania Regina Nogueira Muzzetti

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA CARAMANTI LTDA
Endereço: Rua Domingos Pretti, 165 Quisque E Jd. De Lucca
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000139-1-9
Data de Validade: 27/11/2020
Responsável Legal: Luiz Marcos Caramanti

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: LUQUE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
Endereço: Rua Dr. Agular Pupo, 215 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000111-1-8
Data de Validade: 13/11/2020
Responsável Legal: Daiane Cristina Luque de Melo CRF 54716
Responsável Técnico: Fernando Luiz Luque CRF 54716

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: JOANINI TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS EIRELI
Endereço: Avenida Luiz Emmanoel Bianchi, 340 Jd. De Lucca
Atividade: Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Nº CEVS: 352340401-493-000056-1-4
Data de Validade: 19/11/2020
Responsável Legal: Rodrigo Pretti Penteadó
Responsável Técnico: Ettore Henrique Ceolim CRF 22337

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: JOANINI TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS EIRELI
Endereço: Avenida Luiz Emmanoel Bianchi, 340 Jd. De Lucca
Atividade: Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Nº CEVS: 352340401-493-000056-1-4
Data de Validade: 19/11/2020
Responsável Legal: Rodrigo Pretti Penteadó
Responsável Técnico: Ettore Henrique Ceolim CRF 22337

PEDIDO DE LICENÇA DEFERIDA

Empresa: LDF ITATIBA LTDA
Endereço: Avenida Vinte e Nove de Abril, 535 Vila Santa Clara
Atividade: Lanchonete, Casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000901-0-7
Responsável Legal: Gisele Vanessa Tartarotti Vicentainer
Responsável Técnico: Wagner Tartarotti Vicentainer
Legal: Valdemar Vicentainer

PEDIDO DE LICENÇA DEFERIDA

Empresa: VALÉRIA DE PAULA RODRIGUES MARTINS
Endereço: Marechal Castelo Branco, 2001 Jardim da Luz
Atividade: Lanchonete, Casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000780-1-8
Responsável Legal: Valéria de Paula Rodrigues Martins

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: RECREAÇÃO E ESCOLA UNIVERSO INFANTIL LTDA
Endereço: Rua Dr Luiz de Mattos Pimenta, 261 Jd. Coronel Peroba
Atividade: Educação infantil-creches
Nº CEVS: 352340401-851-000559-1-3
Data de Validade: 04/11/2020
Responsável Legal: Lais Marreira Camargo
Responsável Técnico: Camilla Marcondes Stefano Pinto CRN 21718

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
Endereço: Avenida da Saudade, 43 Centro
Atividade: Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Nº CEVS: 352340401-861-000050-1-0
Data de Validade: 23/03/2020
Responsável Legal: Benedito Netto
Responsável Técnico: Lilian Ferla CRF 44325
Responsável Técnico Substituto: Andressa Maria Pinto Solder CRF 94574
Responsável Técnico Substituto: Josiane Maquedano Rocha CRF 74796
Responsável Técnico Substituto: Kelli Cristina Netto Botelho CRF 22837
Responsável Técnico Substituto: Leila Aparecida da Fonseca Silva CRF 63461
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Daniel Bindeli CRF 55172
Responsável Técnico Substituto: Rosana da Silva Oliveira Santos CRF 87014
Responsável Técnico Substituto: Verônica de Souza Santos CRF 52102

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
Endereço: Rua Regina Regagnin Piovani, 80 Parque Empresarial Adeleimo Corradini
Atividade: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências
Nº CEVS: 352340401-861-000064-1-6
Data de Validade: 17/10/2020
Responsável Legal: Emerson Ricardo Netto
Responsável Técnico: Luciana Bulgarelli CRF 27642
Responsável Técnico Substituto: Ana Flávia da Silva CRF 96100
Responsável Técnico Substituto: Fabiano Juvenal de Santis CRF 41152
Responsável Técnico Substituto: Gláucia Cristiane Bernardi CRF 20629
Responsável Técnico Substituto: Juliana Aparecida Rodrigues da Costa CRF 73587

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: MR MEDICAL BUSINESS LTDA - EPP
Endereço: Rua Santo Antônio, 520 Jd Carlos Borella
Atividade: Serviços móveis de atendimento a urgências- exceto por UTI móvel
Nº CEVS: 352340401-862-000022-1-6
Data de Validade: 18/11/2020
Responsável Legal: Marcelo Rodrigo Aparecido Netto
Responsável Técnico: Roberto Khairalla CRM 65400

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ALINE TAVARES
Endereço: Rua Rangel Pestana, 39 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000542-1-6
Equipamento: Raios -X odontológico intra oral, 10711134001, PROCION ION X10
Nº CEVS: 352340401-863-000679-1-1
Data de Validade: 21/11/2020
Responsável Legal: Aline Tavares CRO 90730
Responsável Técnico: Aline Tavares CRO 90730
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Aline Tavares CRO 90730

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CAMILA RODRIGUES DE CASTRO
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 240 SALA 21 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000663-1-1
Equipamento: Raios -X odontológico intra oral, 17019976 ,X DENT X 70, 8 MA 70 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000741-1-0
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: Camila Rodrigues de Castro CRO 115348
Responsável Técnico: Camila Rodrigues de Castro CRO 115348
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Camila Rodrigues de Castro CRO 115348

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: COLEP PROVIDER AEROSOL S/A
Endereço: Rua Eugênio Estoco, 251 Gleba 1- E Distrito Ind. Alfredo Relo
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº CEVS: 352340401-863-000662-1-4
Data de Validade: 18/11/2020
Responsável Legal: Valério Machado da Silva
Responsável Técnico: Noé de Toledo CRM 61043

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GEORGE HENRIQUE LEITE SOARES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 113 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000184-1-4
Equipamento: Raios X odontológico intra-oral, 3134, DABI ATLANTIC SPECTRO II, 50 kvp 10 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000183-1-7
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico Principal- Equipamento: George Henrique Leite Soares CRO 41895

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ORTHOCENTER
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 37 Centro
Atividade: Atividade odontológica

Nº CEVS: 352340401-863-000572-1-5
Equipamento: Raios -X odontológico intra oral, 4797391003 ,GNATUS SOMMO, 7 MA 70 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000574-1-0
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: Claudia Cristina de Souza Costa Rozan CRO 52942
Responsável Técnico: Claudia Cristina de Souza Costa Rozan CRO 52942
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Claudia Cristina de Souza Costa Rozan CRO 52942

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CLAUDIA MARIA ZADOLYNNY
Endereço: Rua Cel. Camilo Pires, 68 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000242-1-0
Equipamento: Raios -X odontológico intra oral, 51311,GNATUS XR 6010 MA 60 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000241-1-2
Data de Validade: 11/11/2020
Responsável Legal: Claudia Maria Zadolyunny CRO 51259
Responsável Técnico: Claudia Maria Zadolyunny CRO 51259
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Claudia Maria Zadolyunny CRO 51259

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CLINICA SAPIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: Rua Joanine Bartholomeu, 10 Jd. Tereza
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº CEVS: 352340401-863-000770-1-1
Data de Validade: 19/11/2020
Responsável Legal: José Renato Sapia CRM 32106
Responsável Técnico: José Renato Sapia CRM 32106

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DENISE FIRMO
Endereço: Praça da Bandeira, 87 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000206-1-3
Data de Validade: 12/11/2020
Responsável Legal: Denise Firmo CRO 71249
Responsável Técnico: Denise Firmo CRO 71249

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ELBA LAUDARES MOREIRA SOARES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 113 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000185-1-1
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: Elba Laudares Moreira Soares CRO 42244
Responsável Técnico: Elba Laudares Moreira Soares CRO 42244

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GEORGE HENRIQUE LEITE SOARES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 113 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000184-1-4
Equipamento: Raios X odontológico intra-oral, 3134, DABI ATLANTIC SPECTRO II, 50 kvp 10 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000183-1-7
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico Principal- Equipamento: George Henrique Leite Soares CRO 41895

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GEORGE HENRIQUE LEITE SOARES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 113 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000184-1-4
Equipamento: Raios X odontológico intra-oral, 3134, DABI ATLANTIC SPECTRO II, 50 kvp 10 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000183-1-7
Data de Validade: 25/11/2020
Responsável Legal: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico: George Henrique Leite Soares CRO 41895
Responsável Técnico Principal- Equipamento: George Henrique Leite Soares CRO 41895

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: GILSON FIRMO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Endereço: Praça da Bandeira, 87 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000072-1-8
Equipamento: Raios X odontológico intra-oral, 3807, funk rx 10, 10 ma 60 kvp
Nº CEVS: 352340401-863-000459-1-8
Data de Validade: 12/11/2020
Responsável Legal: Gilson Firmo CRO 44834
Responsável Técnico: Gilson Firmo CRO 44834
Responsável Técnico Principal- Equipamento: Gilson Firmo CRO 44834

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: I & M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Endereço: Rod. Alkandar Monteiro Junqueira, km 29,8 sítio Moenda
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº CEVS: 352340401-863-000582-1-1
Data de Validade: 18/11/2020
Responsável Legal: Maria Angélica Moretto Cunha
Responsável Técnico: Alexandre Rosas CRM 70893
Responsável Técnico Substituto: José Vicente de Oliveira CRM 51312

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: JOSÉ CANDIDO DA COSTA
Endereço: Avenida Barão de Itapema, 269 saído 01 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000245-1-1
Data de Validade: 26/11/2020
Responsável Legal: José Candido da Costa CRO 15473
Responsável Técnico: José Candido da Costa CRO 15473

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: LEONEL ZUPARDO GOMES DOS SANTOS
Endereço: Rua Pedro Elias de Godoy, 27 Jd. Cel. Peroba
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000418-1-5
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, 1845871, DABI ATLANTIC , 8 MA 70 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000141-1-7
Data de Validade: 22/11/2020
Responsável Legal: Leonel Zupardo Gomes dos Santos CRO 79674
Responsável Técnico: Leonel Zupardo Gomes dos Santos CRO 79674
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Leonel Zupardo Gomes dos Santos CRO 79674

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS PIRES FRANCO
Endereço: Rua Pedro Elias de Godoy, 27 Jd. Cel. Peroba
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000214-1-5
Data de Validade: 22/11/2020
Responsável Legal: Maria José Gomes dos Santos Pires Franco CRO 33755
Responsável Técnico: Maria José Gomes dos Santos Pires Franco CRO 33755

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: NATALEA PEREIRA MARTINS CLINICA MEDICA
Endereço: Rua Benjamin Constant, 501 sala 56 Centro
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº CEVS: 352340401-863-000762-1-0
Data de Validade: 28/11/2020
Responsável Legal: Natalea Pereira Martins CRM 167653
Responsável Técnico: Natalea Pereira Martins CRM 167653

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: RADIOCROMA RADIOLOGIA

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



ODONTOLÓGICA S/C LTDA
Endereço: Rua José de Paula Andrade, 117 Vila Belém
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000539-1-0
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, A9010000025, DABI ATLANTE, 8 MA 70 KVP
Nº CEVS: 352340401-864-000029-1-7
Equipamento: Raios-X odontológico Intra oral, 003-0639, VATECH PAX-400C, 10 MA 90 KVP
Nº CEVS: 352340401-864-000075-1-0
Data de Validade: 18/11/2020
Responsável Legal: Carlos Henrique Ferrari CRO 59087
Responsável Técnico: Carlos Henrique Ferrari CRO 59087

Responsável Técnico Principal – Equipamento1: Carlos Henrique Ferrari CRO 59087
Responsável Técnico Principal – Equipamento2: Carlos Henrique Ferrari CRO 59087

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA APAE
Endereço: Rua Afílio Lanfranchi, 607 Alto de Fátima
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000053-1-2
Data de Validade: 28/11/2020
Responsável Legal: Vânia Franciscón Vieira
Responsável Técnico: Joyce Muller Corredor CRP 64869

Responsável Técnico Substituto: Yasmin Monique de Oliveira Monteiro CRP 142275

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CARBONARI SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Avenida dos expedicionários brasileiros, 242 VI. Brasileira
Atividade: Atividades de profissionais da nutrição
Nº CEVS: 352340401-865-000121-1-4
Data de Validade: 04/11/2020
Responsável Legal: Eduardo Carbonari CRM 49113
Responsável Técnico: Maria Carolina Baptistella CRN 56493

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CARBONARI SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Avenida dos expedicionários brasileiros, 242 VI. Brasileira
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000122-1-1
Data de Validade: 04/11/2020
Responsável Legal: Eduardo Carbonari CRM 49113
Responsável Técnico: Renata de Souza CRP 99485

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: JANAÍNA RIBEIRO DEL COR
Endereço: Rua José Carbonari, 153 Jd. Tereza
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000216-1-0
Data de Validade: 11/11/2020
Responsável Legal: Janaína Ribeiro Del Cor CRP 96667
Responsável Técnico: Janaína Ribeiro Del Cor CRP 96667

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: JANICE GARCIA BRANDÃO LOBATO
Endereço: Travessa São Valentin, 60 Pq São Vicente
Atividade: Serviços de Fonoaudiologia
Nº CEVS: 352340401-865-000254-1-0
Data de Validade: 12/11/2020

Responsável Legal: Janice Garcia Brandão Lobato CRFA 13.630
Responsável Técnico: Janice Garcia Brandão Lobato CRFA 13.630

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: SIMONE A. EL HAJJ
Endereço: Avenida dos expedicionários brasileiros, 333 Sala 902 ed Praxx VI. Brasileira
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000277-1-5
Data de Validade: 11/11/2020
Responsável Legal: Simone A. El Hajj CRP 66666
Responsável Técnico: Simone A. El Hajj CRP 66666

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL SIBES
Endereço: Rua Vergílio Belgini, 1307 Lot. Santo Antônio
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000096-1-0
Data de Validade: 29/11/2020
Responsável Legal: Antônio de Carvalho
Responsável Técnico: Lillian Mendes dos Santos CRP 06/82605

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CLINICA RENASCER LTDA – ME
Endereço: Rua Luiz Jarussi, 415 Jd. Alto de Santa Cruz
Atividade: Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificada anteriormente
Nº CEVS: 352340401-872-000004-1-8
Data de Validade: 26/11/2020
Responsável Legal: Aginaldo Luis Fernandes
Responsável Técnico Substituto: Charles da Silva Ferreira CRP 111971
Responsável Técnico Substituto: Karla Cristiane de Souza Giarretta CRESS 567509

Responsável Legal: Bruna Lopes de Oliveira Pellison
Responsável Legal: Roberto Clodoaldo Pellison
Responsável Técnico: Juvaneide de Brito Almeida CRP 117020

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: DESAFIO JOVEM – CENTRO DE PREV. E REAB. DE VIDAS DE ITATIBA
Endereço: Fazenda dos Pereiras, SN Engenho Dágua
Atividade: Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificada anteriormente
Nº CEVS: 352340401-872-000004-1-8
Data de Validade: 26/11/2020
Responsável Legal: Aginaldo Luis Fernandes
Responsável Técnico: Adriano Ananias Moises CRESS 46732
Responsável Técnico Substituto: Charles da Silva Ferreira CRP 111971
Responsável Técnico Substituto: Karla Cristiane de Souza Giarretta CRESS 567509

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: MARCELA MAGDA ISHICAVA
Endereço: Avenida dos Expedicionários Brasileiros, 772 Vila Brasileira
Atividade: Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Nº CEVS: 352340401-960-000409-1-6
Data de Validade: 21/11/2020
Responsável Legal: Marcela Magda Ishicava
Responsável Técnico: Marcela Magda Ishicava

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CARBONARI SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Avenida dos expedicionários brasileiros, 242 VI. Brasileira
Atividade: Atividades de profissionais da nutrição
Nº CEVS: 352340401-872-000013-1-7
Data de Validade: 04/11/2020

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CARBONARI SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Avenida dos expedicionários brasileiros, 242 VI. Brasileira
Atividade: Atividades de Psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000122-1-1
Data de Validade: 04/11/2020
Responsável Legal: Eduardo Carbonari CRM 49113
Responsável Técnico: Renata de Souza CRP 99485

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: JANICE GARCIA BRANDÃO LOBATO
Endereço: Travessa São Valentin, 60 Pq São Vicente
Atividade: Serviços de Fonoaudiologia
Nº CEVS: 352340401-865-000254-1-0
Data de Validade: 12/11/2020

Responsável Legal: Janice Garcia Brandão Lobato CRFA 13.630
Responsável Técnico: Janice Garcia Brandão Lobato CRFA 13.630

ESTÁGIO REMUNERADO

| ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão protocolar o currículo no balcão de atendimento do Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de 10/12/2019 . Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: I – Nome completo; II – Endereço; III – Telefone para contato e e-mail; IV – Curso e período em que o candidato está cursando; V – Instituição de ensino; VI – Áreas de conhecimentos; VII – Área de experiência, se tiver; e VIII – Área de interesse. | | | |
| Número de vagas disponível | Secretaria/Órgão solicitante | Curso/Área de conhecimento | Período do curso |
| 02 | Secretaria de Educação CEAI – Centro de Educação Ambiental de Itatiba | Gestão Ambiental | Dois últimos semestres |

| CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| A Secretaria Municipal de Governo informa a desistência do segundo candidato convocado para a vaga no Detran conforme publicação na imprensa oficial do Município de 19/11/2019. Assim, obedecendo a ordem de classificação do processo de seleção para as vagas relacionadas, fica convocado o estudante abaixo indicado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município - das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos: ✓ Cópia RG ✓ Cópia CPF ✓ Comprovante de Residência (conta CPFL ou água) ✓ Certificado de Matrícula da Faculdade (original) ✓ 1 foto 3x4 ✓ Se casado, cópia da Certidão de Casamento ✓ Nº da conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH). ✓ SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA o nome do professor orientador de estágio, que pode ser obtido da seguinte forma: Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava->Conteúdos Acadêmicos->Minhas Comunidades-Sigla do Curso> Setor de Estágio Não-obrigatório->Pasta- Professor orientador/Coordenador do curso ou com a central pelo 0800 010 9000, falar no setor de estágio. | |
| NOME DO ESTUDANTE | LOCAL DA VAGA |
| Karolini Bueno Ribeiro | Detran |

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A **Secretaria Municipal de Finanças** informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 12/11/2019 à 22/11/2019, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

Candidatos com inscrição deferida para a 01 (uma) vaga de Estágio na Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos)
Data da Prova: 13/12/2019
Horário: 13h30min às 15h00
Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho – Prédio Anexo.
Conteúdo da prova: língua portuguesa, conhecimentos gerais e Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)

| NOME | Nº Inscrição | Curso | Vaga Compatível |
|-----------------------------|--------------|-----------|-------------------------------------------------|
| Camila Paes de Oliveira | 148 | Logística | - Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos) |
| Deolinda Mendoza | 151 | Logística | - Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos) |
| Fernando Gabriel de Santana | 132 | Logística | - Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos) |
| Heitor Rocha da Silva | 157 | Logística | - Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos) |
| Isabella Lorrane Zanichelli | 7 | Logística | - Secretaria de Finanças (Setor de Suprimentos) |

Candidatos com inscrição deferida para a 01 (uma) vaga de Estágio na Secretaria de Finanças
Data da Prova: 13/12/2019
Horário: 13h30min as 15h00
Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho – Prédio Anexo.
Conteúdo da prova: língua portuguesa, conhecimentos gerais e Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)

| NOME | Nº Inscrição | Curso | Vaga Compatível |
|--------------------------|--------------|---------------------|--------------------------|
| Eliza Rabechi Degani | 121 | Ciências Econômicas | - Secretaria de Finanças |
| Gabriel Henrique Moreira | 142 | Ciências Econômicas | - Secretaria de Finanças |
| Gabriel Zanuto Laurino | 88 | Ciências Econômicas | - Secretaria de Finanças |
| Ivan Schiavinatto Bonito | 145 | Ciências Econômicas | - Secretaria de Finanças |

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640





Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Concede prazo para adesão à Licença Prêmio, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.160, de 07 de janeiro de 2019, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 4º, na Lei Municipal nº 5.160, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.160, de 07 de janeiro de 2019, fica concedido aos profissionais do magistério, referidos no caput do art. 1º da referida Lei, o prazo de 04 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, para realizarem a opção pelo benefício da licença prêmio em substituição ao recebimento da gratificação prevista nos artigos 144, 146 e 149 da Lei Municipal nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 29 de novembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.302, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a substituição de membro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, composto por meio do Decreto nº 7.266, de 17 de setembro de 2019.”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, composto por meio do Decreto nº 7.266, de 17 de setembro de 2019, **ANA PAULA ORTIZ PAVAN**, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Turismo, em substituição a Rafaela Campolongo Magnusson.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”,
em 29 de novembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de

costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.303, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020, INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente a competência da União, dos Estados e Municípios para adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas com a Operação Verão;

CONSIDERANDO que o Município de Itatiba foi certificado como cidade resiliente pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNDRR para a construção de Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Defesa Civil de Itatiba está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano

(Decreto nº 7.303/19) fls. 02
Preventivo de Defesa Civil da Região de Campinas e o Plano de Contingência para Cheias nas Represas do Sistema Cantareira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Operação Verão 2019/2020 entre os dias 1º de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§1º. Para otimização da Operação Verão, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido no artigo 12, do Decreto Municipal nº 6.797, de 20 de abril de 2016.

§2º. Fica instituído o Plano de

Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Finanças;
- X - Secretaria Municipal de Administração;
- XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- (Decreto nº 7.303/19) fls. 03**
- XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIII - Secretaria Municipal de Esportes;
- XIV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- XV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

§ 1º. Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e das entidades da administração indireta, respectivamente.

§ 2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Governo, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Coordenador do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices pluviométricos;
- II - previsão meteorológica; e
- III - vistorias de campo.

Art. 4º. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - trabalhará com quatro níveis, sendo:

- I - Estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II - Estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III - Estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;

(Decreto nº 7.303/19) fls. 04

IV - Estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Art. 5º. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo, cabendo, exclusivamente, a este, a divulgação de informações relativas ao plano e, à Proteção e a Defesa Civil de Itatiba, caberá disponibilizar na página da Defesa Civil a publicação de comunicados, conforme Portaria nº 413, de 13 de setembro de 2018, do Ministério da Integração Nacional, que define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de Defesa Civil, de alerta de proteção e defesa civil à população.

Art. 6º. São atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

- I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, e deverá ser articulada com o Departamento de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
- II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando a redução de riscos de desastres;
- III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
- IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;
- V - implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;
- VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

(Decreto nº 7.303/19) fls. 05

- VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;
- IX - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil;
- XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;
- XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil -

SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

- a) compreender o risco de desastres;
- b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;
- c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

(Decreto nº 7.303/19) fls. 06

d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC exerçam, nas suas áreas de atuação, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva nas áreas e atividades capazes de provocar desastres;

XX - priorizar as ações de enfrentamento das arboviroses;

XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consorte de riscos e de desastres;

XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise;

XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente - CCR para o desenvolvimento de ações de redução de riscos de desastres.

Art. 7º. Competem aos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itatiba as seguintes atribuições, respectivamente:

I - Secretaria Municipal de Governo:

- a) disponibilizar espaço físico para instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de uma situação de crise;
- b) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres;

(Decreto nº 7.303/19) fls. 07

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

c) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

II - Departamento de Proteção e Defesa Civil:

- a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC no âmbito da cidade de Itatiba e adotar a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, bem como os preceitos do Direito



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Internacional

Humanitário, em conformidade

da Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

c) gerenciar e coordenar as ações do

Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) propor à autoridade municipal por intermédio do Secretário Municipal de Governo e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

e) coordenar ações da Campanha "Construindo Cidades Resilientes" e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Marco de Sendai;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 08

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;

f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;

h) manter os órgãos estadual e nacional de proteção e defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

i) promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;

j) articular a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino e apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

l) incentivar a mobilização comunitária por meio do Mapeamento Comunitário de Riscos do Projeto Comunidade Resiliente;

m) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

n) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 09

o) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

p) participar da Plataforma de Redução de Risco da Região Metropolitana de Campinas;

q) apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH nos assuntos de cooperação humanitária em caso de desastre e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

r) coordenar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres;

s) coordenar a Central de Gerenciamento de Desastres e apoiar os Postos de Gerenciamento de Desastres, instalados pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;

t) elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil e coordenar a Rede de Alerta de Desastres;

u) priorizar as vistorias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;

v) para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante a Operação Verão, podendo requisitar temporariamente servidores de demais órgãos municipais para prestação de serviços eventuais às ações de Proteção e Defesa Civil, ficando, o servidor público municipal requisitado, à disposição do Departamento de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição, ou gratificação especial.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

a) prevenir desastres através da

avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

(Decreto nº 7.303/19) fls. 10

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;

2. auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;

3. reabilitação dos serviços essenciais.

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, como necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil;

h) atuar em ações compartilhadas com as Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente e Agricultura nos casos em que haja a necessidade de acolhimento de animais em situações de desastres;

i) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

j) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

k) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IV - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa da Cidadão:

a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 11

b) coordenar as ações do Departamento de Inteligências Integradas - DII, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Cata Bugliganga";

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

f) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

g) em caso de múltiplas vítimas devido a desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública, a primeira resposta será o acionamento do Corpo de Bombeiros Municipal;

h) o Corpo de Bombeiros Municipal estará avaliando as vítimas, realizando uma classificação de risco por cores e encaminhando para as equipes de atendimento local;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 12

i) após a triagem, as equipes iniciarão os procedimentos necessários para a estabilização dos pacientes;

j) dependendo das condições clínicas dos pacientes, serão encaminhados aos serviços de saúde pública - UPAS ou P.S. Hospitais, conforme a complexidade e gravidade dos casos;

k) definir os destinos e atribuição do Corpo de Bombeiros Municipal, que é o órgão regulador do Sistema de Urgência e Emergência;

l) as vítimas que não sofrerem agravo à saúde poderão ser transferidas para estruturas definidas pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil;

m) nestes locais, equipes de urgência do Corpo de Bombeiros Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde estarão de prontidão para qualquer intercorrência.

VI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC;

b) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

c) dar suporte ao Departamento de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de

Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

VII - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 13

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba.

VIII - Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda:

a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres cadastro atualizado dos abrigos de emergência com indicadores estabelecidos pela Carta Humanitária;

b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

c) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

X - Secretaria Municipal de Esportes:

a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, entre outros);

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 14

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) mapear e vistoriar os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

b) encaminhar, ao final da Operação Verão, relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas através de telefone ou processos etc.;

c) manter atualizada a listagem enviada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAE das outorgas fornecidas por aquele órgão, de açudes e

barragens existentes em Itatiba;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

e) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

f) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XII - Secretaria Municipal de Educação:

a) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

(Decreto nº 7.303/19)fls. 15

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar edificações e áreas de risco visando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

f) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação e o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

g) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

h) o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

i) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;

2. desobstrução e remoção dos escombros;

3. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinsetação do ambiente;

4. reabilitação dos serviços essenciais;

j) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 16

k) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

l) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação e o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

m) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

XIV - Secretaria Municipal de Administração:

a) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais:

a) apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;

b) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

XVI - SABESP: (Decreto nº 7.303/19)fls. 17

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Art. 8º. Todos os órgãos integrantes da Operação Verão 2019/2020 deverão priorizar ações que envolvam o enfrentamento das arboviroses.

Art. 9º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - atividade de proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;

IV - ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

V - ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

VI - ações de resposta: medidas

emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

VII - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

(Decreto nº 7.303/19)fls. 18

VIII - gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;

IX - gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

X - plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastre e estabelece os procedimentos e responsabilidades;

XI - risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;

XII - risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 29 de novembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.713, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia servidora."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

MARIA TEREZA REZETTO, portadora da cédula de identidade RG nº 20.916.300-8 e inscrita no CPF sob o nº 280.813.448-70, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, no regime jurídico-administrativo, a partir de 03 de dezembro de 2019.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 02 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial 112/19 - Edital 134/19 - Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO - WEB". O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos dia 4/12/19, serão recebidos dia **16/12/19, das 9hs às 9h30min.** na S. de Licitações, situada na Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Tel.(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS BOXISTAS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO - "DONA LICA"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, em consonância com a Lei n.º 5.213, de 23 de agosto de 2019, **CONVOCA** os **boxistas do Mercado Municipal**, a participar da **ASSEMBLEIA DE ESCOLHA** dos seus representantes junto ao **CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO - "DONA LICA"**.

DATA: 05/12/2019
HORÁRIO: 9h30
LOCAL: Centro de Integração à Cidadania "João Torzo - Torso Pipoqueiro" - Anexo ao Mercado Municipal "Dona Lica"
ENDEREÇO: Av. 29 de Abril, 35, Itatiba/SP

A inscrição dos CANDIDATOS ocorrerá no dia e local da Assembleia, das 8h30 as 9h, mediante a apresentação dos seguintes documentos como condição para a habilitação do candidato junto ao processo de escolha:

- cópia do contrato de permissão;
- documento do representante.

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO - "DONA LICA"

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes dos boxistas do Mercado Municipal para o **CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO - "DONA LICA"**, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.213, de 23 de agosto de 2019, obedecerá os critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

DA ASSEMBLEIA

Art. 2º. A Eleição será realizada em Assembleia convocada para esse fim, pelo senhor Prefeito Municipal, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

§ 1º. A Assembleia será realizada no dia 05/12/2019, a partir das 9h30, com encerramento previsto para as 10h30, no Centro de Integração à Cidadania "João Torzo - Torso Pipoqueiro" - Av. 29 de Abril, 35, Itatiba/SP - Anexo ao Mercado Municipal "Dona Lica".

§ 2º. Será realizada uma única votação/aclamação para a escolha dos representantes dos boxistas indicados dentre os representantes devidamente inscritos no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre as 8h30 e 9h, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, conforme edital de convocação.

Art. 3º. A Assembleia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% dos representantes inscritos ou, em **segunda chamada**, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 4º. A Assembleia deverá ser instalada pelo senhor Prefeito Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, que será o Presidente dos Trabalhos e poderá convocar, dentre os presentes, pessoas para auxiliá-lo, desde que não sejam candidatos.

Art. 5º. Após a instalação, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, inscritos previamente na recepção da Assembleia, e será dado início ao processo de escolha por meio de aclamação ou votação.

Art. 6º. Optando-se por votação, esta será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia.

I - os representantes inscritos deverão votar em até 02 (dois) CANDIDATOS diferentes, tendo em vista que a eleição compreende os cargos de titulares e suplentes;

II - os votos serão colocados em uma lacrada disposta em local visível;

III - concluída a votação, será iniciado o trabalho de apuração dos votos pelo Presidente e eventuais auxiliares.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, os que não contemplarem dois candidatos e em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

Art. 7º. Serão considerados titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados, por ordem de classificação, ficando os 5 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO mais idoso.

Art. 8º. Concluída a Eleição, o Presidente encaminhará ao Prefeito Municipal a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos eleitos - titulares e suplentes - e dos demais candidatos, com a indicação dos votos recebidos, e a solicitação para a nomeação dos eleitos para integrar o **CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO - "DONA LICA"**.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

EJA
Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Antigo supletivo)

MATRÍCULAS ABERTAS 1º SEMESTRE DE 2020
Até dia 20 de fevereiro
Documentos (cópias) RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRAS I - San Francisco* 1º ao 5º ano - tarde *Inscrições na EMEB Inês Prado Zamboni Tel.: 4524-5855 | EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa 1º ao 9º ano - noite Tel.: 4524-7212 - Porto Seguro |
| CRAS - Getúlio Luvison* 1º ao 5º ano - tarde *Inscrições na EMEB Guiomar A. Ciarbello Tel.: 4534-0295 | EMEB Philomena Sálvia Zupardo 6º ao 9º ano - tarde 1º ao 9º ano - noite Tel.: 4538-4950 - Afonso Zupardo |
| EMEB Prof. Inês Prado Zamboni 1º ao 9º ano - noite Tel.: 4524-5855 - San Francisco | EMEB Cel. Francisco Rodrigues Barbosa 1º ao 9º ano - noite Tel.: 4538-2868 - Vila Muton |

Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **136ª Sessão Ordinária do Legislativo** açcha-se marcada para o próximo dia 04 de dezembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 66/2019, do Executivo, que "Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itatiba, na forma que especifica";

Item 2) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 85/2019, do Executivo, que "Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial e Urbana e Taxas, para o exercício de 2020, na forma que especifica";

Item 3) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 87/2019, do Executivo, que "Institui o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, no município de Itatiba, na forma e condições que especifica";

Item 4) Discussão única ao Projeto de Resolução nº 06/2018, da Mesa, que "Revoga o artigo 2º, da Resolução nº 14/2017, que alterou a Resolução nº 17/2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itatiba e dá outras providências";

Item 5) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 53/2017, de autoria do vereador Junior Cecon, que "dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Itatiba, conforme especifica";

Item 6) Primeira discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 74/2018, de autoria dos vereadores Eduardo Pedroso e Roselvira Passini, que "Autoriza os municípios da cidade de Itatiba a viajar com animais de pequeno porte em transportes públicos".

Palácio 1º de Novembro, 02 de dezembro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - EDITAL Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 169/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 12 de setembro de 2019, a partir das 10h00, no Setor de Compras e Licitações na Av. Benedito Constantino, nº 100 - Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço acima das 09h às 16h, ou no site www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 02 de dezembro de 2019 - Leda Célia Ribeiro - Pregoeira

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - EDITAL Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 284/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK IP DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 13 de dezembro de 2019, a partir das 10h00, no Setor de Compras e Licitações, Licitações na Av. Benedito Constantino, nº 100 - Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço acima das 09h às 16h, ou no site www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 02 de dezembro de 2019 - Leda Célia Ribeiro - Pregoeira



CULTURA E TURISMO
ITATIBA-SP

REMATRÍCULA CURSOS DE MÚSICA E BALLET

Música

REMATRÍCULA PARA 2020

Dias: 09 a 13/12/2019
Horário: 9h às 16h
Local: Conservatório Municipal
Alba Pansarin Degani
Tel: 11 4487-7747

Documentação do aluno:
- Certificado de conclusão 2019.
- Documento original da criança (certidão de nascimento ou RG).
- Comprovante de matrícula escolar para os alunos menores de 16 anos.



Ballet

REMATRÍCULA PARA 2020

Dias: 09 a 13/12/2019
Horário: 9h às 16h
Local: Sede da Secretaria de
Cultura e Turismo
Parque Ferraz Costa
Tel: 11 3183-0000

Documentação do aluno:
- Certificado de conclusão 2019
- Documento original da criança (certidão de nascimento ou RG).
- Comprovante de matrícula escolar.

ATENÇÃO

Vagas referentes à **REMATRÍCULA** para alunos que fizeram o curso durante o ano de 2019.

Em breve serão abertas novas vagas para **MATRÍCULA** de novos alunos.



SIGA AS NOSSAS PÁGINAS
E FIQUE ATENTO ÀS NOVAS VAGAS!

f /prefeituraitatibaoficial
@itatibapmi
f /culturaeturismoitatiba
@cultura_itatiba



LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça **CAPINAÇÃO** periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**